



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 380

Data: 14 de junho de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, declara aberta a Sessão às 15h00min., após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza , Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura , Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena , a Eng ^a Agrícola Aline Costa Ferreira . Presentes a Sessão, o Eng. Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa - (Assessor da ATEC).
2.0	Discussão e Aprovação de Súmula	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Apreciação da Súmula nº 380 de 14.06/2021 – Sessão Ordinária da Câmara (Protocolo Nº 1141586//2021 que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.
3.0	Informes	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Cumprimenta a todos: -Coordenador informa que em 2021.... -O Conselheiro Guilherme sugere ao coordenador que disponibilize no grupo os assuntos a serem discutidos na reunião na SOEA. -O Conselheiro Roberto Wagner comenta sobre o Congresso Brasileiro de Agronomia em setembro. -O Conselheiro Roberto Wagner comenta sobre o recebimento do presidente da confederação de Engenheiros Agrônomos das Associações Brasileira Cleber Santos a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 380

Data: 14 de junho de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

			<p>mensagem sobre o Ofício circular 23/2021, bem como, Decisão PL 0306/2021 que orienta junto aos Creas e as Entidades nacionais credenciadas junto ao Colégio de entidades nacionais CEDEN a procederem as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua com a medalha de honra ao mérito com a inscrição do nível do mérito e com a menção honrosa para o exercício de 2022 nos termos da resolução nº 1.085 de 16 de dezembro de 2016. No momento devido a indefinição de data para a realização de 78 da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia 78ª SOEA, não será fixada data limite para que as indicações sejam protocolizadas no Confea, o que ocorrerá posteriormente, conforme datas futuramente estabelecidas. Informa também acerca das indicações do futuro desses profissionais avaliados.</p> <p>-Coordenador informa que em 2021 quem vai ser agraciado em honra ao mérito Dr. Aderaldo que ensinou na Universidade da cidade de Areia-PB.</p> <p>-Coordenador informa que a carteira de identificação pode ser confeccionada pelos engenheiros da CEAG, após ser apresentada ao Plenário do Crea e sancionada pelo presidente.</p>
4.0	Expedientes	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Procede com a leitura do expediente qual seja: Não houve expediente....
5.0	Ordem do Dia	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 380

Data: 14 de junho de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

		<p>Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima</p>	<p>5.1 - 1139080/2021 - Apresentação do Plano de Fiscalização da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG.</p> <p>OBS: <i>foi sugerido para próxima discussão e propostas e posterior complementos.</i></p> <p>5.2 – 1139082/2021 - Aprovação do Plano de Trabalho/2021 da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG. (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do CREA/PB).</p>
		<p>Eng. Agr. João Alberto S. de Souza</p>	<p>• AUTO DE INFRAÇÃO: DEFESA (no prazo) E SEM REGULARIZAÇÃO:</p> <p>5.3 – 1134651/2020 - FOCUS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME - (Auto de Infração Nº 500025017/2020).</p> <p>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a Pessoa Jurídica (CNPJ: 09.595.245/0001-83), devido a falta de Registro de Pessoa Jurídica, junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Imunização e controle de pragas urbanas) de prestação de Serviço de Desinsetização e Imunização das Edificações pertencentes ao TRT da 13ª Região/PB, nas dependências de todas as área dos Edifícios localizados na capital (Lote 02), conforme Contrato TRT nº 43/2020, no valor de R\$ 21.750,00 - Vigência de 12 (doze) meses, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei Nº 5.194/66, que diz: “As firmas,</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 380

Data: 14 de junho de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

	<p><i>sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.”;</i></p> <p><u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei Nº 5.194/66, que diz: “<i>As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.”;</i> <u>considerando</u> a empresa tem sede no estado de Pernambuco, precisamente na cidade de Recife; <u>considerando</u> a obrigatoriedade do visto de pessoa jurídica conforme a Resolução Nº 1.121, DE 13 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências, no seu Art. 14 define: “<i>À pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição”;</i> <u>considerando</u> que foi concedido 10 (dez) dias para apresentação de defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 28/01/2021; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 380

Data: 14 de junho de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

de infração e aplicação de penalidades; considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando que em 03/02/2021 o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita enviada por email a câmara especializada no prazo; **considerando** que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; **considerando**, que existe um protocolo de registro de pessoa jurídica (n° 1136344/2021), aberto em 28/01/2021, e aguardando atendimento do solicitado, pelo analista, desde 03/02/2021; **considerando** que o interessado ainda apresentou em sua defesa, documentos considerando que em consulta à Gerência de Fiscalização do Crea/PB foi informado que o processo de registro da empresa está pendente pela falta de documentos que não foram apresentados pela empresa; **considerando** que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB; **considerando** que até a presente data o atuado não regularizou o fato gerador da infração e apresenta parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** por infração ao Artigo 59 da Lei n° 5.194/66, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB), Guilherme Sá Abrantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 380

Data: 14 de junho de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

		de Sena (AEA-PB), Aline Costa Ferreira. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade
	Relator o Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	<ul style="list-style-type: none">• <u>AUTO DE INFRAÇÃO: DEFESA (no prazo) e SEM REGULARIZAÇÃO:</u> 5.4 - 1141234/2021 - DARIO RAMALHO DE FARIAS (ETE Escritório Técnico de Engenharia). (Auto de Infração Nº 500025103/2021). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a referida Empresa e coloca o processo para relato na próxima reunião.
	Relator o Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura	<ul style="list-style-type: none">• <u>AUTO DE INFRAÇÃO: DEFESA (no prazo) e SEM REGULARIZAÇÃO:</u> 5.5 - 11234332020 - GILSON DE OLIVEIRA E SILVA (Vetor-Controle de Pragas Urbanas). (Auto de Infração Nº 500010733/2020). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a referida Empresa e coloca o processo para relato na próxima reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 380

Data: 14 de junho de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

	<p>Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima</p>	<p>5.6 - O Conselheiro Guilherme sugere ao coordenador que se faça algumas alterações nos planos de fiscalização e no plano de trabalho.</p> <p>5.7 - O Conselheiro Roberto Wagner comenta sobre a normatização que exige que as câmaras exerçam as fiscalizações. Sugere que a CEAG estabeleça as diretrizes para que o setor de fiscalização ao longo do ano. Sugere que o secretário da Câmara pautе o assunto a cada três meses para que nos próximos três meses a câmara possa acompanhar e monitorar essas fiscalizações estejam indo as empresas a serem fiscalizadas.</p> <p>5.8 - O Conselheiro João Alberto, identifique o tipo de atividade a ser fiscalizada pela GFIS pela câmara de agronomia e cobre das empresas as ART's e, caso, as empresas não apresentem, sejam multadas pelas infrações cometidas.</p> <p>5.9 - O assessor técnico Raimundo Nonato concorda com a sugestão do conselheiro João Alberto sobre a fiscalização por parte da câmara nas empresas e reforça que a câmara precisa urgentemente cobrar essa fiscalização ao setor competente. Como fiscaliza, e se possível fazer normas com relação a ART's e outras modalidades.</p> <p>5.10 - O Coordenador sugere que deve tratar esse assunto na reunião posterior e defina os ajustes e as propostas a serem realizados no plano de fiscalização e no plano de trabalho.</p> <p>5.11 - O Conselheiro Guilherme sugere ao coordenador que se faça algumas alterações nos planos de fiscalização e no plano de trabalho e que realmente irá ser fiscalizado, e trate desse assunto na próxima reunião para que se chegue a uma definição.</p> <p>5.12 - O Conselheiro Guilherme sugere que seja aprovada pela câmara uma visita de</p>
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 380

Data: 14 de junho de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

		<p>cortesia ao presidente da EMPAER para que solicite mensalmente os projetos dos engenheiros da área e busque um relacionamento institucional constante com a referida empresa.</p> <p>5.13 - O Conselheiro José Carlos comenta sobre a falta de pagamento da anuidade por parte dos profissionais e que isso deve ser fiscalizado e cobrado providências para a que as leis sejam cumpridas.</p> <p>5.14 - O Conselheiro Roberto Wagner comenta sobre o devido cumprimento das instituições públicas e das empresas privadas e que sejam punidas por não estarem cumprindo as leis vigentes.</p> <p>5.15 - O Conselheiro João Alberto sugere que essa fiscalização as empresas sem cumpridas na prática. E que seja indicado nos próximos três meses as empresas a serem fiscalizadas.</p> <p>5.16 - O Conselheiro João Alberto comenta sobre a denúncia a contaminação de agrotóxicos por meio de pulverização na plantação de cana de açúcar.</p> <p>5.17 - O Coordenador sugere que deve ser marcado uma data para que o assunto dos planos sejam tratados na próxima reunião. Ficou definido que no dia 28/06/2021 sejam tratados somente esse assunto.</p> <p>5.18 - O Conselheiro João Alberto sugere que as empresas que estão usando a pulverização por meio de avião sejam acompanhadas e monitoradas.</p>
	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	- Homologação dos Processos: (06 Processos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 380

Data: 14 de junho de 2021.
Hora: 15h00min.
Encerramento: 17h00min
Tipo: Videoconferência

			<p>- Registro Profissional: Decisão Nº 16/2021 – CEAG (05 Processos)</p> <p>Prot. 1140311/2021 - ANECLEIA RODRIGUES DE LIMA - (Eng^a Agrônoma). Prot. 1139390/2021 - RAIFF RAMOS ALMEIDA NASCIMENTO - (Eng^o Agrônomo) Prot. 1139827/2021 - MAILA VIEIRA DANTAS - (Eng^a Agrônoma) Prot. 1140816/2021 - JOSIVALTER ARAÚJO DE FARIAS - (Eng^o Agrônomo) Prot. 1140856/2021 - FELIPE LUENIO DE AZEVEDO - (Eng^o Agrônomo)</p> <p>- Interrupção de Pessoa Jurídica: (01)</p> <p>Prot. 1140195/2021 - Clara Maiza Teixeira Neves – (Agro Brasil)</p>
6.0	Interesses Gerais		
7.0	Encerramento	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Encerra a Sessão, agradecendo a presença dos Conselheiros.

Membros /TITULARES:

Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima - **Coordenador**

Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza
Coordenador Adjunto

Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 380

Data: 14 de junho de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura
Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena
Eng ^a Agrícola Aline Costa Ferreira
Membros / SUPLENTES:
Sem Indicação
Sem Indicação
Sem Indicação
Eng. Agr. Severino do Ramo N. dos Santos
Eng. Agr. Fernando Antônio de Oliveira